



TERMO ADITIVO

Processo n.º 41/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E PRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR.

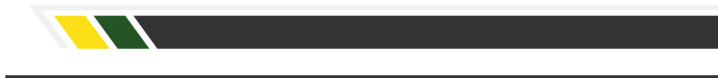
O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoa jurídica - CNPJ - sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35.657-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, senhor Nivaldo Rodrigues de Carvalho, brasileiro, Casado, Agente Político, denominado **CONTRATANTE** e a **PRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ - sob o nº 49.784.235/0001-00, sediada no Sítio São Vicente de Paula, s/n, Zona Rural, Guapé/MG, CEP 37.177-000, e-mail licitacoes@licitarsp.com, aqui representada pelo senhor Reinaldo Prado Filho, Sócio-Administrador, neste documento denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 41/2025 - Concorrência n.º 1/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em inclusão e complementação descrita na Justificativa Técnica, anexa, o que equivale a 14,86% (quatorze vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial do Contrato, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.





2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação sofrerá um acréscimo de R\$ 235.303,42 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e três reais e quarente e dois centavos), passando o valor da contratação a ser R\$ 1.819.303,42 (um milhão e oitocentos e dezenove mil e trezentos e três mil e quarenta e dois centavos), tudo conforme planilha orçamentária anexa ao presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Leandro Ferreira deste exercício, no elemento de despesa orçamentária abaixo discriminada:

02.08.01.10.302.7014.11.27.4.4.90.51.00 - Ficha 499

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

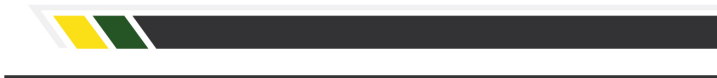
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. Constituem anexos do termo aditivo, dele fazendo parte:

- a. Justificativa Técnica 1º Termo Aditivo
- b. Planilha Orçamentária - Aditivo 01

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO





5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Leandro Ferreira/MG, 10 de setembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal	PRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 18.315.218/0001-09
--	--



(37) 3277-1331/ 3277-1279



Praça Bom Despacho, 50, Centro • Leandro Ferreira/MG • CEP.: 35.657-000



gabinete@leandroferreira.mg.gov.br, juridico@leandroferreira.mg.gov.br, licitacao@leandroferreira.mg.gov.br,
administracao@leandroferreira.mg.gov.br, contabilidade@leandroferreira.mg.gov.br, tesouraria@leandroferreira.mg.gov.br